

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.370

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Hudson Custódio Ferreira**, por meio do requerimento nº 2.487/2003, contra decisão do Departamento de Direito, que indeferiu a sua solicitação de matrícula como disciplina isolada em "Direito Financeiro e Tributário III" (DIR 526) e "Direito do Trabalho I" (DIR 551).

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria

2.370



Ao Cons. Luiz Tyller Pirolla,

Conforme determinação do CEPE, exarada em sua 221ª reunião, realizada em 06.06.2003, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em quinze dias.

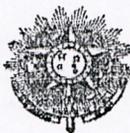
Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o recurso deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 08 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 23 de junho de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Mantenho meu parecer, elaborado em
12/05/03; portanto, sou pelo insuficiência do
presente recurso.

24/06/03



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.370

Resolve sobre recurso.

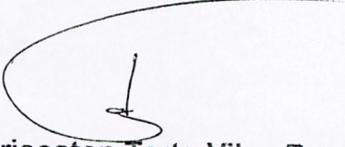
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Hudson Custódio Ferreira**, por meio do requerimento nº 2.487/2003, contra decisão do Departamento de Direito, que *indeferiu a sua solicitação* de matrícula como disciplina isolada em "Direito Financeiro e Tributário III" (DIR 526) e "Direito do Trabalho I" (DIR 551).

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.


Prof. Crisoston Terto Vilas Boas
Presidente em exercício

*Reabi em 05.09.03
As 15:00 horas*

[Assinatura]

2.370

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria

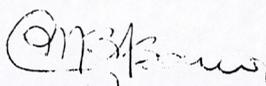


Ao Cons. Luiz Tyller Pirolla,

Conforme determinação do CEPE, exarada em sua 221ª reunião, realizada em 06.06.2003, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em quinze dias.

Alerto V. Sª. para o fato de que o parecer e o recurso deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 08 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 23 de junho de 2003.


Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Mantenho meu parecer, elaborado em
12/05/03; portanto, sou pelo insuficiência do
presente recurso.

 24/06/03